

Boletim de Serviço

nº 600, de 31 de outubro de 2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI Nº 1093/2022, de 27 de outubro de 2022.....	04
PORTARIA-SEI Nº 1096/2022, de 27 de outubro de 2022.....	05
PORTARIA-SEI Nº 1097/2022, de 31 de outubro de 2022.....	06
PORTARIA-SEI Nº 1108/2022, de 27 de outubro de 2022.....	07
PORTARIA-SEI Nº 1110/2022, de 31 de outubro de 2022.....	08
PORTARIA-SEI Nº 1113/2022, de 31 de outubro de 2022.....	09
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	10
PORTARIA-SEI Nº 1095/2022, de 26 de outubro de 2022.....	10

Portaria-SEI nº 1093, de 27 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante (22090410), resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria-SEI 567 ([21558431](#)), publicada no Boletim de Serviços nº nº 399 em 18/10/2021, que designa profissionais para comporem, a Equipe de Planejamento da Contratação visando a aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens, que serão licitados para reposição dos estoques do Hospital das Clínicas-UFMG;

Art. 2º. Excluir o profissional: Gilson Luiz de Souza, SIAPE 313****;

Art. 3º. Incluir como novo membro da Equipe de Planejamento da Contratação: Omar Dario Castro, SIAPE: 326****;

Art. 4º Permanecem inalteradas, as demais disposições da Portaria-SEI 567 ([21558431](#));

Art. 5º. Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1096/22, de 27 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando a aquisição, na modalidade de adesão a ata de registro de preços, referente a esparadrapo, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Diogo Maia de Carvalho - Assistente Administrativo - Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, SIAPE 324***.
- Diogo Carvalho Silva - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, SIAPE 223***.
- Carla de Oliveira Arcebispo - Enfermeira - Setor de Administração - Comissão de Controle de Qualidade de Materiais, SIAPE 227***.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1097, de 31 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 03 de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria-SEI nº 901/2022, de 12 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 573, de 12 de setembro de 2022, que com o intuito de atualizar a composição da Comissão de Mediação e Conciliação do HC-UFMG/Ebserh, nos seguintes termos:

- **Substituir** Lélia Maria de Almeida Carvalho, Siape 199****, Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, **por** Jovita Lane Soares Santos Zanini, **como** subcoordenadora da Comissão;

Art. 2º A Comissão de Mediação e Conciliação do HC-UFMG/Ebserh, fica composta pelos seguintes membros:

- Lívia Guimarães de Aquino, Siape 217****, Analista Administrativo lotada no Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, coordenadora da Comissão;
- Jovita Lane Soares Santos Zanini, Siape 136****, Chefe do Setor de Gestão do Ensino, subcoordenadora da Comissão;
- Geraldo Majela Garcia Primo, Siape 136****, Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;
- Joyce Araújo de Miranda Araújo, Siape 216****, Psicóloga da Divisão de Gestão de Pessoas;
- Rene Coulaud da Costa Cruz, Siape 136****, Chefe da Divisão Médica;
- Maria Cristina da Paixão, Siape 114****, Chefe da Unidade de e-Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1108, de 27 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018 (com as alterações posteriores), bem como a indicação da área demandante ([25032660](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando a Contratação de prestação de serviço avulso de manutenção corretiva e aquisição de peça de reposição para equipamento de contrapulsção intra aórtica da marca Arrow, modelo Autocat2 pertencentes a Unidade de Bloco Cirúrgico do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Alexandre Peixoto Maia - Chefe do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 216****

II - Robspierre de Carvalho - Engenheiro Clínico do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 221****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1110, de 31 de outubro de 2022

PROCESSO Nº 23537.007395/2021-51
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 137, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG nº 455, de 03 de fevereiro de 2022; prorrogada pela Portaria-SEI nº 308/2022, de 18 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 21 de março de 2022, e reconduzida pela Portaria-SEI nº 495/2022, de 02 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 502, de 03 de maio de 2022; com designação de defensor dativo pela Portaria-SEI nº 498/2022, de 03 de maio de 2022, publicada no Botim de Serviço nº 504, de 05 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 668, de 22 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 527, de 22 de junho de 2022, com prorrogação e substituição pela Portaria-SEI nº 845, de 03 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 553, de 04 de agosto de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 978, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 577, de 20 de setembro de 2022, referente ao Processo nº 23537.007395/2021-51, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 295/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([25278240](#)), 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1113, de 31 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HCUFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando contratação de serviço contínuo para transporte de passageiros por meio de táxis, em Belo Horizonte e região metropolitana, para atender às demandas do complexo hospitalar do Hospital das Clínicas da UFMG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria é integrada pelos seguintes membros:

- I - Cristiano Oliveira Bistene - Siape nº 235****
- II - Eva Lopes De Araújo Pereira - Siape nº 114****
- III - Aline Rodrigues Cisar - Siape nº 152****

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Atenciosamente,

(Assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1095/2022, de 26 de outubro de 2022

Retifica Portaria-SEI nº 423/2018 (9378941), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 708/2018, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([25203549](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 7088/2018, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0003-02, que tem por objeto contratação de Manutenção- Gama Câmera.

I- Gestor do Contrato, Alexandre Peixoto Maia, SIAPE 216****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Monica Stephanie Freitas Pereira, SIAPE 227****;

III - Fiscal Técnico, Robspierre de Carvalho, SIAPE 221****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Ivaner Oliveira Rodrigues, SIAPE 226****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 423, de 04 de dezembro de 2018, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Substituta - Ebserh
Portaria 393,12 de abril de 2022